



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 2/2021/CPD-UFMG**

Belo Horizonte, 29 de junho de 2021.

Aos Senhores(as)

Diretores(as) de Unidades Acadêmicas e Chefes de Departamentos

**Assunto: Atribuição de encargos didáticos durante pandemia de COVID-19**

Prezados Senhores e Senhoras,

A CPPD, em reunião do dia 10/05/2021, decidiu editar recomendações aos Departamentos e Unidades Acadêmicas relativas à atribuição de encargos didáticos durante período de pandemia de COVID-19.

A Resolução nº 2/2014 do Conselho Universitário, estabelece, em seu Art. 7º, que

Aos professores, independente do regime de trabalho, deverão ser atribuídos encargos didáticos na educação básica e profissional e/ou graduação e/ou na pós-graduação *stricto-sensu* e *lato sensu* não remunerado, cuja média, **calculada com base em 2 (dois) períodos letivos**, deverá corresponder à carga horária semanal de 8 (oito) a 12 (doze) horas-aula, ressalvados os casos previstos nesta Resolução. (destaque nosso)

No entanto, tem-se conhecimento da dificuldade de departamentos manterem, para alguns docentes, a média acima referida durante a vigência do ensino remoto emergencial (ERE). Para essas situações, a CPPD recomenda o que se segue.

Primeiramente, deve-se alertar que a redução de encargos didáticos decorrente da implantação do ERE deve estar respaldada nas devidas autorizações, pelos Departamentos/estruturas equivalentes, Colegiados e/ou da Câmara de Graduação, das atividades que seriam ofertadas remotamente e daquelas impossíveis de serem ofertadas remota ou presencialmente durante vigência do ERE, em acordo com o estabelecido nas Resoluções do CEPE nº 01/2020 e nº 02/2020, com o Protocolo de Biossegurança da UFMG e com o Plano de Retorno às atividades presenciais não adaptáveis ao modo remoto da UFMG.

Médias de encargos didáticos abaixo do limite estabelecido pela Resolução nº 2/2014 do Conselho Universitário poderão, dessa maneira, serem aceitas quando da apreciação dos relatórios de atividades anuais docentes de 2020 e planos de trabalho para 2021, devendo o Departamento (ou estrutura equivalente) mencionar, em seu parecer, a justificativa e as autorizações tanto da impossibilidade de oferta de atividades curriculares, quanto da aprovação dos encargos didáticos reduzidos.

As Unidades são orientadas, também, no sentido de evitar prejuízos na avaliação de desempenho docente para fins de promoção ou progressão realizadas durante período de vigência do ERE,

acolhendo, assim, encargos reduzidos devido à impossibilidade de oferta de atividades curriculares não adaptáveis ao modo remoto ou presencial.

Contudo, docentes e Departamentos devem ter ciência de que a média de encargos didáticos docentes deverá ser recomposta ao longo do ano letivo de 2021, seja pelo ensino remoto ou presencial. A média mínima de 8 (oito) horas semanais deverá ser respeitada, quando calculada com base em 4 semestres letivos, relativos aos anos letivos de 2020 e 2021. Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá ser utilizado para cálculo da média mínima, o triênio 2020-2022.

Quanto à consideração dos encargos didáticos dos Departamentos e estruturas equivalentes na Matriz de Alocação de vagas docentes, a CPPD irá incorporar os dados de encargos didáticos do período com vigência do Ensino Remoto Emergencial somente quando for possível incorporar, também, período em que ocorrer a reposição de atividades não ofertadas, a ser definido oportunamente.

Continuamos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Profa. Juliana Torres de Miranda  
Presidente da CPPD



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Torres de Miranda, Presidente da CPPD**, em 29/06/2021, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0810779** e o código CRC **7C626631**.